



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 04 de julho de 2022 • Ano VI • Edição Nº 897

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 41/2022)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)	6
SECRETARIA DE SAÚDE	7
OUTROS	7
BOLETIM INFORMATIVO (6 - JUNHO/2022)	7
BOLETIM INFORMATIVO (7 - JULHO/2022)	8
BOLETIM INFORMATIVO (7 - JULHO/2022)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 41/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Suspende aulas presenciais e autoriza as atividades letivas não presenciais nas escolas municipais, nas unidades de ensino estaduais e nas privadas, no Município de Sapeaçu - Bahia, na forma que indica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma orientada pelo Conselho Nacional de Educação, nas localidades onde a intensidade do contágio da Covid-19 for classificada em nível elevado pelas autoridades sanitárias competentes, bem como se tornarem exíguos os serviços de saúde e atendimento aos casos de contágio da Covid-19, as redes e sistemas de ensino e instituições de educação, públicas e particulares, em todos os níveis, etapas ou modalidades de aprendizado, poderão decidir pelo adiamento da volta às aulas ou pela continuidade de oferta de aprendizado remoto, nos termos do artigo 11 da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, citado abaixo, até que seja constatada a queda de contágio e a consequente normalização do atendimento dos serviços de saúde, especialmente no que tange ao tratamento dos casos de Covid-19:

Art. 11. No âmbito dos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais, bem como nas secretarias de educação e nas instituições de Educação Básica e de Educação Superior, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas para o cumprimento do aprendizado vinculado ao planejamento curricular, visando a integralização da carga horária das atividades pedagógicas, quando necessário ao atendimento das medidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e as condições de contágio, estabelecidas em protocolos de biossegurança.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão, ainda, ser utilizadas de forma integral ou parcial nos casos de suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais, ou de condições sanitárias locais de contágio que tragam riscos à segurança da comunidade escolar quando da efetividade das atividades letivas presenciais.

CONSIDERANDO o aumento nos casos de covid-19 no Município, no Recôncavo Baiano e na Bahia, nas últimas semanas, conforme dados oficiais;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial relativos à Covid-19 disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais, que indicam o aumento significativo do número de casos e de internações nas últimas semanas, bem como a disseminação da doença em muitos alunos, familiares, professores e funcionários de instituições de ensino públicas e privadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais e semipresenciais nas escolas públicas (municipais e estaduais) e nas escolas privadas, sediadas no território municipal de Sapeaçu **até 15 de julho de 2022.**

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 2º. Nas escolas indicadas no artigo 1º, todas as atividades não presenciais deverão ser elaboradas respeitando-se as especificidades dos estudantes, os níveis que se encontram em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, observando o disposto neste Decreto e as orientações complementares a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhes:

- I - planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;
- II - realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- III - realizar atividades de avaliação on-line ou por meio de material impresso entregue desde o período de suspensão das aulas; e
- IV - utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), bem como plataformas acadêmicas, quando possível, para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que podem ser computados no calendário e integrar o replanejamento curricular.

Art. 3º. Durante o período de trabalho remoto, os profissionais da educação poderão ser convocados para, nas suas respectivas unidades escolares, guardadas as condições de biossegurança, as necessidades da escola e a disponibilização dos recursos necessários pela unidade escolar, exercerem as suas funções de maneira presencial.

Art. 4º. Fica definido o retorno presencial das atividades escolares **para o dia 18 de julho de 2022**, podendo tal data ser alterada em decorrência de orientações das autoridades sanitárias.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de julho de 2022.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



George Vieira Góis
Prefeito Municipal.

Marta Lúcia Nascimento de Deus,
Secretária Municipal da Educação.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)

Nº PP-010-2022 | OBJETO: Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de diversas vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA. SESSÃO: 18/07/2022. HORÁRIO: 09h00min horas. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no site www.sapeacu.ba.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com.

Sapeaçu, 04 Julho de 2022.

Wellington Santos da Silva
Pregoeiro Oficial
Decreto 001/2022

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: OUTROS

BOLETIM INFORMATIVO (6 - JUNHO/2022)



BOLETIM INFORMATIVO (7 - JULHO/2022)

DOSE DE REFORÇO

Serão Vacinados os Adolescentes de 12 a 17 anos das seguintes Unidades de Saúde: **Sede e Água Branca**

DATA::
TERÇA-FEIRA
05/07

LOCAL::
Secretaria de Educação

PERÍODO::
Manhã e Tarde

DOCUMENTOS::
CPF, CARTÃO SUS e CARTÃO DE VACINA

Intervalo entre as Doses: Após 4 Meses da Segunda Dose

Secretaria Municipal de Saúde | **SAPEAÇU** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNO DO TRABALHO

SE LIGAR A pandemia não escapa

Não esqueçam de ir acompanhado pelos pais ou responsáveis!!!

prefeituradesapeacu

DOSE DE REFORÇO

Serão Vacinados os Adolescentes de 12 a 17 anos das seguintes Unidades de Saúde: **parque das Laranjeiras e Pacheco**

DATA::
QUARTA-FEIRA
06/07

LOCAL::
Secretaria de Educação

PERÍODO::
Manhã e Tarde

DOCUMENTOS::
CPF, CARTÃO SUS e CARTÃO DE VACINA

Intervalo entre as Doses: Após 4 Meses da Segunda Dose

Secretaria Municipal de Saúde | **SAPEAÇU** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNO DO TRABALHO

SE LIGA A pandemia não acaba!

Não esqueçam de ir acompanhado pelos pais ou responsáveis!!!

prefeituradesapeacu

DOSE DE REFORÇO

Serão Vacinados os Adolescentes de 12 a 17 anos da seguinte Unidades de Saúde:
Baixa do Palmeiras

DATA::
QUINTA-FEIRA
07/07

LOCAL::
Auditório da USF
Bx Do Palmeiras

PERÍODO::
Manhã e Tarde

DOCUMENTOS::
CPF, CARTÃO SUS e
CARTÃO DE VACINA

Intervalo entre as Doses: Após 4 Meses da Segunda Dose

Secretaria Municipal de Saúde
SAPEAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNO DO TRABALHO

SE LIGA A pandemia não acaba

Não esqueçam de ir acompanhado pelos pais ou responsáveis!!!

prefeituradesapeacu

DOSE DE REFORÇO

Serão Vacinados os Adolescentes de 12 a 17 anos da seguinte Unidades de Saúde:
Murici

DATA::
TERÇA-FEIRA
12/07

LOCAL::
USF Murici

PERÍODO::
Manhã e Tarde

DOCUMENTOS::
CPF, CARTÃO SUS e CARTÃO DE VACINA

Intervalo entre as Doses: Após 4 Meses da Segunda Dose

Secretaria Municipal de Saúde | **SAPEAÇU** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNO DO TRABALHO

SE LIGA A pandemia não escapa

Não esqueçam de ir acompanhado pelos pais ou responsáveis!!!

@prefeituradesapeacu

DOSE DE REFORÇO

Serão Vacinados os Adolescentes de 12 a 17 anos da seguinte Unidades de Saúde:
Tapera

DATA::
QUARTA-FEIRA
13/07

LOCAL::
USF Tapera

PERÍODO::
Manhã e Tarde

DOCUMENTOS::
CPF, CARTÃO SUS e
CARTÃO DE VACINA

Intervalo entre as Doses: Após 4 Meses da Segunda Dose

Secretaria Municipal de Saúde
SAPEAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNO DO TRABALHO

SE LUTA A pandemia não acaba

Não esqueçam de ir acompanhado pelos pais ou responsáveis!!!

prefeitura@sapeacu

BOLETIM INFORMATIVO (7 - JULHO/2022)





